

PORTARIA Nº 425/2019.

Estabelece os níveis de competência para analisar e julgar as etapas do Processo Administrativo Ambiental e Designa servidores para compor o Colegiado.

ELUISE HAMMES, VICE-PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, RS, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao processo protocolado sob nº 100.363, de 05/04/2019, considerando o

- Decreto Federal nº 6.154/2008; e
- o art. 49 da Lei Federal nº 9784/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os níveis de competência para análise e julgamento das etapas dos Processos Administrativos Ambientais do Município de Arroio do Meio, conforme descrito:

I - É de competência do colegiado, constituído dos membros abaixo relacionados, analisar a impugnação ou defesa do Auto de Infração, prevista no art. 113 do Decreto Federal nº 6.514/2008:

- Eliz Wanderer, cargo de Agente Administrativo(a), Matrícula 2641
- Rafael Gilberto Bruxel, cargo de Agente Administrativo Auxiliar, Matrícula 2634;
- Silvana de Siqueira, cargo de Agente Administrativo(a), Matrícula 3215.

II - É de competência do Coordenador do Departamento do Meio analisar o primeiro recurso, previsto no art. 124, § 3º;

III - É de competência do Conselho de Defesa do Meio Ambiente - CODEMAM analisar o segundo recurso, previsto no art. 127, § 2º.

Art. 2º O prazo para julgamento, considerando o Princípio da Eficiência e da Duração Razoável do Processo será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que expressamente motivado.

Art. 3º O servidor que lavrar o Auto de Infração não poderá, sob nenhuma hipótese atuar também como autoridade julgadora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 09 de abril de 2019.

ELUISE HAMMES

Vice-Prefeita Municipal em Exercício no
Cargo da Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

LUCIANA C.N. DELLAZERI

Chefe de Núcleo